



V SINGEP

Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade

International Symposium on Project Management, Innovation and Sustainability

ISSN: 2317 - 8302

PROSPECÇÃO DE AÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, SEGUNDO O FNO PARA 2016

SERGIO FRANCISCO LOSS FRANZIN

Universidade Federal de Rondônia

sergioloss@msn.com

FABRÍCIO MORAES DE ALMEIDA

Universidade Federal de Rondônia

dr.fabriciomoraes@gmail.com

Ao Instituto Federal de Rondônia e à Universidade Federal de Rondônia



V SINGEP

Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade

International Symposium on Project Management, Innovation and Sustainability

ISSN: 2317 - 8302

PROSPECÇÃO DE AÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, SEGUNDO O FNO PARA 2016

Resumo

O estudo está concentrado na concepção, natureza e diretrizes do Fundo de Financiamento do Norte (FNO). Pretende-se, em geral, demonstrar quais são as prospecções para o desenvolvimento de Rondônia a partir do FNO a ser aplicado em 2016 e, em específico, discutir os condicionamentos, as determinações legais e as diretrizes operacionais do Fundo, assim como identificar os setores e programas prioritários de desenvolvimento. Este é um estudo documental centrado no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para 2016 em Rondônia, do BASA, com fonte do FNO (BRASIL, 2016). O estudo demonstra as condições de indução do desenvolvimento regional a partir das iniciativas mais pontuais em termos de circunscrição territorial e especificidade de aplicação de recursos, devido à natureza dos negócios e ao contexto dos setores. Cada programa, projeto ou plano tem uma excelência e uma urgência ímpar no Estado, considerando-se as lacunas tecnológicas e outras carências reclamadas, como as de formação e pesquisa. O FNO deve ser visto muito mais como instrumento de participação pública aberta e de indução do desenvolvimento do que como mero objeto para cumprimento de legislações forçadas pela Constituição Federal nos Estados e Municípios.

Palavras-chave: Desenvolvimento regional; Planejamento; FNO.

Abstract

The study is focused on the conception, nature and guidelines of the North Financing Fund (FNO). It is intended, in general, demonstrate what are the prospects for the development of Rondônia from FNO to be applied in 2016 and, in particular, discuss the constraints, the legal requirements and the operational guidelines of the Fund, as well as identify the sectors and priority programs of development. This is a documentary study focused on the Application Plan of Financial Resources for Rondônia in 2016, of the BASA (BRAZIL, 2016). The study demonstrates the inducing conditions of the regional development from the most specific initiatives in terms of territorial circumscription and resource application specificity, due to the nature of the business and context of sectors. Each program, project or plan has an excellence and a unique emergency in the State, considering the technological gaps and other claimed needs, such as training and research. The FNO should be seen more as an open public participation tool and of development induction than as a mere object for compliance with laws enforced by the Federal Constitution in states and municipalities.

Keywords: Regional development; Planning; FNO.



1 Introdução

As políticas públicas são sempre importantes referenciais para os processos de desenvolvimento regional. Afinal, se existe uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do Ministério da Integração Nacional (MI) (BRASIL, 2005) — já com proposta de reformulação para atendimento a situações de emergência e verdadeira luta contra as desigualdades regionais, originada da I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (BRASIL, 2012a) —, é um forte sinal da urgência de projetos e planos que possam atender aos imperativos locais.

O Fundo de Financiamento do Norte (FNO) é um dos instrumentos de execução de políticas públicas na Amazônia. Sua reorientação está prevista na PNDR (BRASIL, 2005). O FNO é um tipo de fundo estabelecido pelo artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e regulamentado na Lei 7.827 (BRASIL, 1989). Segundo a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2016a), “[...] o FNO é a principal fonte de recursos financeiros estáveis para crédito de fomento, dirigido para atender às atividades produtivas de baixo impacto ambiental, cuja macrodiretriz é o desenvolvimento sustentável da Região Norte”. Os beneficiários dos recursos do Fundo, segundo a mesma Superintendência, são

os produtores rurais (pessoas físicas e jurídicas de direito privado e de capital nacional); as empresas, inclusive firmas individuais, de direito privado e de capital nacional e estrangeiro (no caso de empresa estrangeira devem ser obedecidas as seguintes condições: para ampliação e modernização, ou seja, após o início das operações, e somente para as atividades consideradas de alto interesse nacional); as associações e cooperativas, legalmente constituídas e em atividade há mais de 180 dias, de direito privado e de capital efetivamente nacional, com, no mínimo, vinte associados.

Os financiamentos estão voltados prioritariamente a projetos sustentáveis, que incluem apoio a mini e pequenos produtores e a micro e pequenas empresas, envolvendo produção de alimentos básicos, superação de desigualdades regionais, uso de matéria-prima e mão de obra locais, com política de garantia, uso criterioso de recursos, assistência técnica e integração entre instituições governamentais ou não governamentais e produtores, conforme ainda a Sudam (BRASIL, 2016a). Os limites e condições de financiamento constam no site do Banco da Amazônia (BASA) (BRASIL, 2016b).

Pretende-se, em geral, demonstrar quais são as prospecções para o desenvolvimento de Rondônia a partir do FNO a ser aplicado em 2016 e, em específico, discutir os condicionamentos, as determinações legais e as diretrizes operacionais do Fundo, assim como identificar os setores e programas prioritários de desenvolvimento.

2 Referencial teórico

O BASA é a entidade administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), conforme previsão no artigo 16 da Lei 7.827 (BRASIL, 1989). A mesma Lei prevê, no artigo 6º, inciso I, que “[...] 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados” serão destinados para o FNO e os outros dois Fundos de desenvolvimento regional, o de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e o de Financiamento do Nordeste (FNE). O parágrafo único do mesmo artigo, no inciso I, determina que 0,6% desta margem de arrecadação (ou seja, 20% do extrato) será destinada ao FNO.



De acordo com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (BRASIL, 2016c), o FNO é um instrumento cujo planejamento tem como referência a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério da Integração Nacional, além da Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL) e os segmentos produtivos que o Plano Amazônia Sustentável (PAS) (BRASIL, 2008) considera relevantes.

A Portaria 202, do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2015a), é que estabeleceu as diretrizes para a formulação do FNO de 2016 pelo BASA, como subsídio para as determinações do Conselho Deliberativo (Condel) da Sudam. De acordo com o artigo 2º, inciso I, da mesma Portaria, deveriam ser seguidas “[...] as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827, de setembro de 1989, alterado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009”, comuns também aos outros dois fundos, de Financiamento do Nordeste (FNE) e de financiamento do Centro-Oeste (FCO). Tais diretrizes da Lei 7.827/1989 são assim determinadas no artigo 3º:

- I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;
- II - ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
- IV - preservação do meio ambiente;
- V - adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- VI - conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
- VII - orçamentação anual das aplicações dos recursos;
- VIII - uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- IX - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;
- X - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.
- XI - programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009\).](#)
- XII - divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009\).](#)

A valorização das atividades produtivas dos pequenos ou miniprodutores é de grande relevância, tendo em vista principalmente que as diretrizes dispostas na Portaria 202 do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2015a) atendem à PNDR (BRASIL, 2005; 2012a), cujo maior fim é a redução das desigualdades socioeconômicas; ademais, estas diretrizes tratam dos princípios e ritos processuais de gestão do FNO, quanto a formas de liberação e proibições de uso inadequado de recursos, incentivo ao desenvolvimento, preservação do meio ambiente e atendimento aos princípios das boas práticas da gestão de excelência e da probidade administrativa.



Para Rondônia, o enfoque são “[...] os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica”, conforme se depreende do artigo 3º da Portaria 202 do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2015a). Nesta classificação, prevalecem as microrregiões estagnadas, que somam seis das oito existentes no Estado, conforme se observa no mapa da figura 1. Segundo estas tipologias, a única Microrregião de alta renda é a de Porto Velho; a de Guajará-Mirim e a de Vilhena são dinâmicas, ou seja, têm potencial expressivo de desenvolvimento, enquanto as demais (Alvorada d’Oeste, Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste e Ji-Paraná) são estagnadas e, portanto, requerem maior prioridade de investimento. Estas regiões são espaços prioritários segundo a PNDR (BRASIL, 2005; 2012a), assim como o são os negócios que priorizam o uso sustentável dos recursos naturais e os empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água, segundo consta no artigo 5º da Portaria 202 (BRASIL, 2015a).

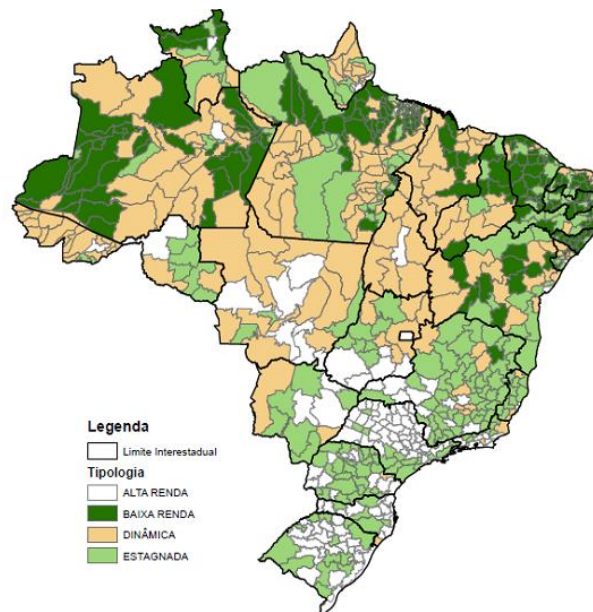


Figura 1 — Tipologias das microrregiões na PNDR

Fonte: Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (BRASIL, 2012a)

De acordo com o Programa Amazônia Sustentável (PAS), do Ministério do Meio Ambiente (MMA) (BRASIL, 2008), “[...] o agronegócio ligado à produção de grãos e à pecuária bovina e que atualmente tem aumentado o seu peso relativo no desempenho econômico, em especial nos estados de Mato Grosso, Rondônia, Tocantins, Pará e Maranhão”, é uma das frentes de desenvolvimento da Amazônia, ao lado de investimentos públicos e incentivos fiscais no complexo de Carajás, no Pará e Maranhão, e do desenvolvimento das zonas francas e processos de exportação no Amazonas e Amapá. Esta tendência de desenvolvimento é um dos norteadores para o FNO também. Embora o PAS seja um documento que requer atualização, em vista de ter sido elaborado há cerca de oito anos e da variação dos itens de representatividade no conjunto dos produtos da região, constitui-se em importante referencial para as políticas de investimento pelo Fundo.

O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), aprovado pelo Condel da Sudam em 10 de maio de 2012 (BRASIL, 2012b), foi criado tomando por referência o PAS (BRASIL, 2008), a PNDR (BRASIL, 2005; 2012a), o Plano Plurianual de Ações (PPA) da União e o dos Estados da Amazônia, o Fórum de Governadores da Amazônia Legal e as



políticas dos Ministérios que operam na Amazônia, como o do Meio Ambiente e da Integração Nacional. Ele tem quatro desafios:

- 1) Aumentar a retenção das externalidades positivas geradas pelos investimentos na Amazônia, pelos programas Aperfeiçoamento da Gestão Pública Regional e Desenvolvimento Industrial da Amazônia.
- 2) Intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter intrarregional na Amazônia, por meio do programa Integração Econômica Intra-Regional.
- 3) Promover a transformação produtiva com competitividade e sustentabilidade ambiental na Amazônia, por meio de seis programas: Ciência, Tecnologia e Inovação; Energia; Agricultura e Pecuária; Pesca e Aquicultura; Recursos Florestais; Turismo.
- 4) Promover a inclusão social e produtiva na Amazônia, envolvendo outros cinco programas: Ecnegócios e Serviços Ambientais, Educação, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento da Faixa de Fronteira.

Existe ainda um décimo quinto programa — Desenvolvimento Regional, Territorial e Economia Solidária —, que relaciona os quatro desafios acima elencados. Todos os desafios se aplicam a todos os Estados da Amazônia; para Rondônia, tem maior especificidade o terceiro, no que se refere à economia local, ao se considerarem programas fundamentais para o desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs).

O modelo de gestão do PRDA, segundo o mesmo documento (BRASIL, 2012b), é de gestão compartilhada ou em redes, em que os agentes públicos devem se integrar aos demais para a consolidação de propósitos de consorciação entre sociedade civil, Governos dos Estados e dos Municípios Amazônicos, Governo Federal e setores produtivos, conforme a figura 2.

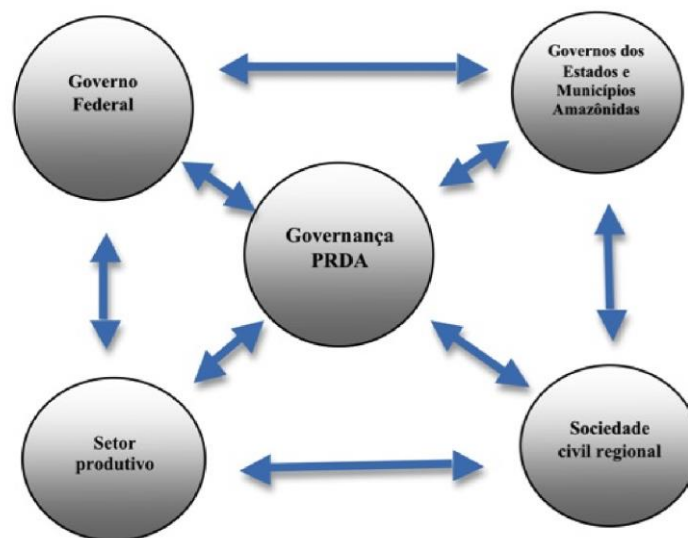


Figura 2 — Modelo de Governança no PRDA

Fonte: Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2012b, p. 80)

Esta inter-relação de esferas, setores e entidades estão nos níveis estratégico, gerencial e operacional, segundo o mesmo documento do PRDA (BRASIL, 2012b). Pode-se acrescentar também o nível de controle, a ser feito tanto por organismos específicos das entidades de execução quanto pela sociedade civil, organizações não governamentais,



entidades de classe e muitas outras. Além da gestão participativa, o modelo de gestão deve prever a transparência.

O Plano de Aplicação de Recursos para 2016, do BASA (BRASIL, 2015b), assinalou as diretrizes já dispostas no artigo 3º da Lei 7.827 (BRASIL, 1989), assim como aquelas recomendadas pelo Condel da Sudam estabelecidas pelo Ato *ad referendum* nº 27, de 27 de outubro de 2015, referendado pelo Ato 33, de 26 de abril de 2016 (BRASIL, 2015c; 2016e), que não escapam aos alinhamentos estabelecidos pela mesma Lei 7.827/1989, pela PNDR, pelo PRDA e pela PDIAL, dentre outras políticas, planos e programas do Governo Federal para a Região Norte. Como apontamento de superação da desigualdade, destaca-se a diretriz 13 do anexo disposto no Ato 33 do mesmo Condel: “Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, microempreendedores individuais”, que é bem semelhante à diretriz disposta no inciso III do artigo 3º da Lei 7.827 (BRASIL, 1989). As restrições seguem os princípios da mesma Lei e da Portaria 202 do MI (BRASIL, 2015a).

A Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2014), trabalha também com diretrizes estratégicas voltadas para o desenvolvimento regional, cujo objetivo estratégico é “[...] estimular o desenvolvimento do setor empresarial, a diversificação da base produtiva, a verticalização da produção e agregação de valor, a geração de emprego e renda e a internalização da riqueza e da renda gerada na região” (p. 103). Destaca que a região possui “entraves e gargalos” quanto ao desenvolvimento regional, que envolvem

inadequada infraestrutura econômica, limitado encadeamento produtivo, baixa agregação de valor à produção regional, economia pouco diversificada, mercado interno atrofiado e pouco atrativo para investimentos privados, dependência excessiva da produção extrarregional, baixa capacidade empresarial, pouca predisposição para a cooperação e execução de ações em conjunto, ausência de canais especializados e eficientes de informações, elevado grau de informalidade, baixa capacitação da mão de obra, até a desarticulação produtiva, que confere baixo grau de competitividade aos produtos da Região. (p. 100)

A primeira das dez diretrizes essenciais da PDIAL (BRASIL, 2014, p. 104) para superar problemáticas como estas estabelece que a Região Amazônica “[...] necessita, dado o seu caráter sistêmico e integrado, incluir ações destinadas ao desenvolvimento amplo do setor industrial em suas diversas modalidades: indústrias de base, indústrias intermediárias, indústrias de bens de consumo e indústrias de ponta”. Neste contexto, elege cinco setores prioritários: Bioindústria, Indústria da Verticalização Mínero-Metalúrgica, Indústrias Intensivas em Trabalho, Indústria Naval e Indústria Alimentícia. Esta última, em Rondônia, é a mais urgente, em vista da grande produção do setor primário.

3 Metodologia

Este é um estudo documental centrado no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para 2016 em Rondônia, do BASA, com fonte do FNO (BRASIL, 2015 a). Como bases de referência, são apresentadas as fundamentações da Lei 7.827 (BRASIL, 1989) e as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) (BRASIL, 2005; 2012a), do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e da Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2012b; 2014). O estudo demonstra as propostas de indução do



desenvolvimento regional a partir das iniciativas mais pontuais em termos de circunscrição territorial e especificidade de aplicação de recursos, devido à natureza dos negócios e ao contexto dos setores.

4 Análise dos resultados

Em e-mail de 21 de agosto de 2015, a Superintendência Regional do BASA em Rondônia (BRASIL, 2015d) encaminhou o desempenho do FNO por atividade no período de 2014 a 2015. De acordo com a tabela, foram investidos R\$ 1.291.921.560,00 no exercício 2014/2015, com maior desempenho no setor rural (63,67%); o maior montante foi para o segmento da agropecuária, com R\$ 636.880.349,00 (49,30%). A principal política é a do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que, segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (BRASIL, 2016d), “[...] financia projetos individuais ou coletivos, que gerem renda aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária”, com baixas taxas de juro entre os sistemas de crédito no Brasil. O maior destaque do investimento pelo FNO no exercício 2014/2015, pelo Pronaf, é o Pronaf Mais Alimentos, com R\$ 139.330.548,00.

No setor de negócios não-rurais, ainda segundo os dados do BASA (BRASIL, 2015d), os maiores investimentos se deram no segmento de comércio e serviços, com R\$ 167.439.859,00, que correspondem a 35,67% dos recursos do segmento, ou 12,96% do valor total do exercício do FNO 2014/2015. A fonte de recursos em destaque para o setor não rural é o Programa Amazônia Sustentável (PAS).

De acordo com o novo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do BASA para Rondônia em 2016 (BRASIL, 2016a), havia uma previsão de R\$ 696,06 milhões advindos do FNO (R\$ 574,6 milhões) e da Carteira de Crédito Comercial (R\$ 121,46 milhões), para investimento em Rondônia, dentre outros valores possíveis de outras fontes, como o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e Fundo da Marinha Mercante (FMM). De acordo com o Plano, a economia do Estado é bastante diversificada, mas ocorre uma sobreposição muito grande da criação de gado, gerando concentração em monocultura de escala comercial.

As prioridades apresentadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros pelo BASA (BRASIL, 2016a) são os projetos e oportunidades sustentáveis, bem como especialmente os APLs considerados prioritários no Estado. Os projetos indicados no Plano são os seguintes: Sociobiodiversidade, do Vale do Guaporé, Mamoré e Baixo Madeira; Aquicultura e pesca, em todo o Estado; Pecuária de leite, em todo o Estado; Madeira e móveis, em Ariquemes e Porto Velho; Cafeicultura, em Cacoal e na Zona da Mata (Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia); Lavoura cacaueteira, em todo o Estado; Avicultura, em Porto Velho, Candeias do Jamari e Guajará-Mirim; Pecuária de corte, em todo o Estado; Hortifrutigranjeiro, em todo o Estado; Turismo, comércio e serviços, em Ouro Preto, Vale do Guaporé, BR 429, Guajará-Mirim e Porto Velho; Fruticultura, na Zona da Mata, Cacoal e Porto Velho; Inhamé, em São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques; Cultivo de floresta, em todo o Estado; Comércio e serviços, em todo o Estado; Saúde e educação, em todo o Estado.

O quadro ilustrativo do BASA (BRASIL, 2016a) indica necessidades de melhoria de investimento tecnológico, de capacitação profissional, de aumento do volume de pesquisa, de melhoria do associativismo/cooperativismo e da assistência técnica e extensão rural, de criação ou ampliação de sistemas de governança e de otimização das políticas públicas. Estas abordagens, que aparecem como projetos, são na verdade expectativas de intervenção positiva



do BASA e seus parceiros nos setores produtivos. A falta de especificidade para os itens comércio, saúde e educação, inclusive, revela uma necessidade de maior envolvimento de entidades afins e maior aprofundamento de estudos sobre as necessidades a serem atendidas no Estado.

O BASA (BRASIL, 2016a) aponta também, como um reforço das projeções de investimento, os negócios sustentáveis potenciais, no campo da agricultura familiar, com destaque para os hortifrutigranjeiros, criação de animais de pequeno e médio portes e agroindustrialização; para as atividades agrofloretais, com exploração de frutíferas e essências florestais; para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas; e para a melhoria da infraestrutura na produção de *commodities*, como milho e soja. É uma abordagem redundante, considerando as expectativas de investimento a partir dos projetos também “potenciais” previstos, que encerra um ensaio de planejamento para a promoção do desenvolvimento regional ao longo do ano de 2016.

O Plano de Ação da Superintendência Regional do BASA (BRASIL, 2016a), para investimento em APLs considerados prioritários em Rondônia, foi decidido em audiência pública no dia 31 de agosto de 2015, no prédio da Federação das Indústrias de Rondônia (FIERO), com participação de entidades como o IFRO, UNIR, Emater, Seagri, Embrapa e Sebrae, dentre outras. Em 1º de setembro de 2015, por e-mail, foi enviada a sistematização do plano, com as contribuições dos participantes da audiência. O quadro da figura 3 traz os APLsⁱ eleitos e a síntese dos focos de intervenção, a partir de uma nova sistematização, apresentada no dia 1º de março de 2016, no auditório do Teatro Palácio Guaporé, em Porto Velho/RO. O Plano do BASA destaca a possibilidade de atendimento a outros “APLs” também, desde que atendam aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Nº	APL	Abrangência	Focos de intervenção descritos
1	Pecuária leiteira	Estado	Genética, manejo, nutrição, sanidade e qualidade do leite, transporte, industrialização e comercialização
2	Piscicultura	Estado	Alevinagem, engorda, processamento e comercialização
3	Sistemas agrofloretais	Estado	Produção (modelos provisórios múltiplos e múltiplos zonais, com essências e insumos florestais), transformação e comercialização
4	Sociobiodiversidade	Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, São Francisco, Costa Marques, São Miguel, Seringueiras e Machadinho	Produção de matéria-prima, coleta, logística, colheita, beneficiamento, mercado, comercialização
5	Cafeicultura	Todo o Estado	Plantio, colheita, pós-colheita, transformação, comercialização, diagnóstico
6	Fruticultura	Todo o Estado	Plantio, colheita, armazenagem, comercialização
7	Confecção	Alvorada do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Porto Velho	Produção, transformação e comercialização
8	Turismo	Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Costa Marques, Pimenteiras, Cabixi, Alta Floresta, Ouro Preto, Porto Velho, Cacoal, Nova União	Serviços de hospedagem, bares e restaurantes, transportes, lazer, comércio, turismo interno, informação
9	Madeira e Móveis	Todo o Estado	Produção, transformação, comercialização
10	Apicultura	Todo o Estado	Infraestrutura de projeto, manejo, processamento, comercialização

Figura 3 — Plano de investimentos do BASA nos APLs considerados prioritários em RO para 2016

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados do BASA (BRASIL, 2016a)



Na pecuária leiteira, a genética é destacada novamente como um dos desafios para o desenvolvimento do setor e, por extensão, para o desenvolvimento regional (já que a maior parte da economia vem dele). O Plano do BASA (BRASIL, 2016 a) prevê transferência de embriões e aquisição de matrizes e touros, associadas à oferta de assistência técnica. Indica também o desafio de recuperação das pastagens. Acrescenta-se a necessidade de melhoria da qualidade do leite, especialmente o que se refere ao armazenamento. A previsão, neste caso, é de investimento em instalações e equipamentos para a granelização da produção. Segundo a Revista Rural (2016), “[...] resfriar o leite no período de duas horas após a ordenha permite que o produto mantenha as condições da ordenha, em que contaminações não se desenvolvem”. A mesma revista cita exemplos de parceria que poderiam ser adotados em Rondônia, como o caso da indústria Itambé, de Minas Gerais, que financiou os equipamentos de produtores para pagamento com “moeda leite” durante 36 meses, bem como bonificou em 9% sobre o preço do leite a granel resfriado em até 7 graus. Para aqueles que não possuem recursos, a solução, conforme a mesma Revista e o Plano do BASA, é o cooperativismo. A granelização permite a sanidade do leite e ainda gera economia de transporte, já que o leite passa a ser coletado a cada 48 horas e não mais diariamente. Neste setor, são lembrados ainda os desafios da industrialização, adoção de novas tecnologias para confinamento e semiconfinamento e a descoberta de novos mercados.

O setor da piscicultura possui, em síntese, três grandes desafios, segundo o Plano do BASA para Rondônia (BRASIL, 2016 a): melhoria da genética dos peixes, industrialização da ração na região e melhoria ou implantação de infraestruturas para o recebimento da produção. A construção de entrepostos mostra-se como urgência. Os cruzamentos, que resultam nas variedades tambacu e tambatinga, por exemplo, também devem ser considerados como soluções viáveis e importantes.

Os sistemas agroflorestais, destaca o Plano do BASA para Rondônia (BRASIL, 2016a), necessitam de um diagnóstico. Afinal, trata-se de um setor com exploração predatória também e baixo aproveitamento de recursos, conforme prova a história do desbravamento do Estado. O Plano prevê o plantio de frutíferas e árvores para suprimento de madeira, em que o cacau aparece como item de consorciação em pelo menos quatro situações: com pupunha, açaí, café e teca. Mas deve-se destacar também os desafios do processamento, para melhor aproveitamento dos recursos (essências, sementes, produção de chocolate) e agregação de valor. Há um grande nicho de mercado, em vista da valorização mundial dos produtos naturais e agroecológicos, notadamente os originários da Amazônia.

Os desafios para o setor da sociobiodiversidade são muito semelhantes, embora o Plano do BASA os tenha colocado de uma forma mais genérica. Afinal, aqui também se requer melhor aproveitamento dos recursos, racionalização, capacitação do pessoal, industrialização e agregação de valor aos produtos. Látex, castanha e açaí são produtos lembrados, mas poderiam ser acrescentados o guaraná, o jambu e outros. Todavia, é o estudo do setor que trará maiores informações sobre as oportunidades de investimento e aproveitamento dos recursos naturais. O artesanato tem uma forte ligação com este APL. A profissionalização do setor é novamente outra lacuna.

Para a cafeicultura são apontados desafios de ordem comum sobre o manejo da lavoura, que requer, como nos demais setores, tecnificação, desde a formação de mudas até os cuidados pós-colheita. O maior destaque dos apontamentos é a necessidade de industrialização e agregação de valor, inclusive pela certificação. Isso requer o aumento da profissionalização do produtor e de toda a cadeia. Questões de logística de escoamento são lembradas, assim como a necessidade de aprofundamento de estudos no setor.



A fruticultura é outro viés para o qual são apontados desafios relativos a manejo, subentendendo grandes lacunas tecnológicas. Por envolver produtos perecíveis, a melhoria da infraestrutura para armazenagem e industrialização é ou deveria ser o principal foco de investimentos, a fim de incrementar a produtividade, diversificar o portfólio e aproveitar melhor o mercado.

Para o segmento das confecções, destacam-se as necessidades de melhoria e expansão da infraestrutura, maquinários e equipamentos. O mais específico é o desafio de implantação de indústrias de adereços ou insumos, para fabricação de botões e acessórios. É um setor que requer também uma marca, mas para isso é preciso evoluir em termos de *design* e maior alcance de mercado.

O turismo é apresentado no Plano do BASA para Rondônia (BRASIL, 2016a) como um segmento que precisa de melhoria em sua infraestrutura (de hotéis, bares, restaurantes, embarcações) e rede de serviços, como no que se refere a *marketing*. São previstos convênios, criação de *websites*, encontros de negócios e outros. Falta também no setor um estudo aprofundado, que mapeie os locais turísticos e descreva as condições de aproveitamento destes locais.

O setor de madeira e móveis já é homologado como APL pelo Governo do Estado e fez parte de um dos Planos de Desenvolvimento Preliminar de Rondônia com recursos do Governo Federal (RONDÔNIA, 2007). Observa-se, pelos desafios apresentados no plano, que ainda falta infraestrutura, e a condição mais latente é o fato de o polo moveleiro financiado pelo Estado ter se concentrado apenas em Ariquemes. Mas sabe-se que um mesmo APL pode se desenvolver em vários locais de uma mesma unidade federativa, e que as necessidades variam de um município para outro. Em geral, um dos grandes desafios para o setor, conforme consta no Plano do BASA (BRASIL, 2016a), é o plantio e uso dos produtos de reflorestamento, devido às restrições das áreas de proteção e à própria condição do meio ambiente no cenário mundial.

A apicultura, bastante expressiva no Cone Sul de Rondônia, é outro setor que requer muita tecnificação, além de infraestrutura mais arrojada. O melhoramento genético, a diversificação de matrizes, as boas práticas de produção, a formação de “pasto apícola” para diversificação do gosto do mel, a melhoria da apresentação do produto e o investimento em *marketing* são os pontos de enfoque do Plano em análise (BRASIL, 2016a).

Embora outros setores, como suinocultura, avicultura, cultivo da soja, cultivo da mandioca, cultivo do cacau, sejam emergentes ou estagnados, não apareceram entre os considerados “APLs prioritários” na descrição, mas, segundo a flexibilidade percebida no Plano do BASA (BRASIL, 2016a), podem vir a ser financiados também. Resta saber se a não inclusão se deve a uma análise seletiva ou se faltou participação de interessados para, na audiência designativa, induzir inclusão no rol de prioridades.

O Plano do BASA (BRASIL, 2016a) prevê 23 benefícios qualitativos em sua aplicação, dentre os quais podem ser destacados “o estímulo à internalização de renda a partir do fortalecimento dos arranjos produtivos locais e (sic) das cadeias produtivas” e “a expansão da oferta de produtos diversificados para o consumo local e a melhoria do padrão alimentar da população”, além do que se refere à expansão de negócios sustentáveis e preservação e conservação dos recursos naturais. A superação da monocultura e a indução tecnológica dentro dos arranjos produtivos perpassam todos os benefícios esperados.

5 Considerações finais

O Fundo de Financiamento do Norte, regulamentado na Lei 7.827 (BRASIL, 1989), sob a responsabilidade do Banco da Amazônia, é o principal instrumento de política pública



para aplicação de recursos liberados pela União no desenvolvimento dos setores produtivos dos Estados da Região Norte, especialmente para pequenos e microempreendedores. Atende às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) (BRASIL, 2005; 2012a) e, por esta razão, deve contribuir decisivamente na redução das desigualdades regionais e intra-regionais. O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2012b; 2014), por exemplo, seguem os fundamentos da PNDR e da Lei 7.827/1989.

O Plano de Aplicação dos Recursos para 2016, do BASA (BRASIL, 2015c), retoma as diretrizes da PNDR e do PRDA, além das decisões do Conselho Deliberativo (Condel) da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), que são expressas em documentos como a Portaria 202, do Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2015a). O Plano de aplicação dos recursos financeiros — exercício 2016, para Rondônia (BRASIL, 2015b), é direcionado para 10 “APLs”, dos quais 7 são do setor primário, notadamente a pecuária leiteira, piscicultura, sistemas agroflorestais, sociobiodiversidade, cafeicultura, fruticultura e apicultura; um já é considerado APL homologado (Madeira e Móveis); e dois são dos setores da confecção e do turismo. A atenção aos pequenos e médios produtores é prioritária. O requisito atende à finalidade de combate às desigualdades regionais e intra-regionais, consideradas como objeto chave na PNDR.

O Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar é um dos mais importantes do conjunto do setor agropecuário, sob a perspectiva da inclusão social e da superação do êxodo rural. Soluções como cooperativismo/associativismo e assistência técnica mais expressiva despontam como emergenciais e devem ser mantidas ao longo do tempo, de modo que a extensão deve ser considerada como uma dimensão a ser melhor institucionalizada pelas entidades de formação, pesquisa, assistência e poder executivo dos governos das três esferas.

Em geral, cada um dos programas relacionados a políticas públicas como a PNDR ou o PRDA tem uma excelência e uma urgência ímpar no Estado, considerando-se as lacunas tecnológicas e outras carências reclamadas. Eles devem ser relacionados às deliberações para investimento por meio do BASA e a outras frentes de programas como as das Secretarias Municipais de Agricultura, para análise da efetividade e das possibilidades de avanço e otimização de recursos. O estudo da sua aplicação permitirá observar os seus reflexos no meio social e a forma como se integram com os demais. Há, pois, uma grande demanda de pesquisa em vista, por programa e por região; por setor, por segmento e por ação. O papel das instituições formadoras e de pesquisa é muito requerido neste contexto e pode gerar grandes transformações sociais, econômicas e culturais.

É preciso levantar, analisar e debater as formas, limites e condições de aplicação. Somente assim Programas e Planos como os relativos ao FNO passarão a ser vistos muito mais como instrumentos de participação pública aberta e de indução do desenvolvimento do que como meros objetos para cumprimento de legislações forçadas pela Constituição Federal nos Estados e Municípios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. BASA (2015c). **FNO: Plano de Aplicação dos Recursos para 2016**. Belém: BASA.

_____. _____. (2015e). **Arranjos produtivos locais prioritários e desempenho FNO por atividade**. Porto Velho: Superintendência Regional. (Quadros demonstrativos enviados por e-mail em 31 de agosto de 2015).



V SINGEP

Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade
International Symposium on Project Management, Innovation and Sustainability

ISSN: 2317 - 8302

_____. _____. (2016b). **Programa de financiamento do desenvolvimento sustentável na Amazônia**. Brasília: BASA.

_____. _____. (2015a). **Plano de aplicação dos recursos financeiros: exercício 2016**. Porto Velho: Superintendência Regional.

_____. Ministério da Integração Nacional (2012a). **I Conferência de Desenvolvimento Regional: Documento de Referência**. Brasília: MI.

_____. _____. (2005). **Política Nacional de Desenvolvimento Regional**. Brasília: MI.

_____. _____. (2012b). **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia**. Brasília: MI.

_____. _____. (2014). **Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal**. Brasília: MI.

_____. _____. (2015a). **Portaria 202**. Brasília: MI.

_____. _____. (2015d). Condrel/Sudam. **Ato 27: Diretrizes e prioridades do FNO para o exercício de 2016**. Brasília: MI.

_____. _____. Condrel/Sudam (2016e, maio). Ato 33: Diretrizes e prioridades do FNO para o exercício de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, nº 82.

_____. _____. (2016a). **Fundo Constitucional do Norte — FNO**. Brasília: Sudam.

_____. _____. (2016c, maio). **MI e Sudam estabelecem diretrizes e prioridades do FNO para 2016**. Disponível em: <http://www.sudam.gov.br/index.php/component/content/article?id=422>. Acesso em: 8 de maio de 2016.

_____. _____. (2016d, fevereiro). **Pronaf**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa>. Acesso em: 25 fev. 2016.

_____. Ministério do Meio Ambiente (2008). **Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira**. Brasília: MMA.

_____. Presidência da República (1988). **Constituição Federal**. Brasília: a Presidência.

_____. _____. (1989). **Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989**. Brasília: a Presidência.

REVISTA Rural (2016). **Longo caminho a percorrer**. Disponível em: <http://www.revistarural.com.br/edicoes/item/6123-longo-caminho-a-percorrer>. Acesso em: 19 fev. 2016.

RONDÔNIA. NEAPL (2007). **Plano de desenvolvimento preliminar: arranjo produtivo local madeira e móveis de Ariquemes — RO**. Porto Velho: NEAPL.

ⁱ Os setores de desenvolvimento são classificados como APLs pelos envolvidos na audiência e não correspondem necessariamente a classificações realizadas segundo metodologias específicas.